

MANUAL DE RISCO DE LIQUIDEZ

01/04/2021

Versão:

2.0

Revisado em:

Abril de 2021

Revisado Por:

Rogério Silvestre

Aprovado Por:

Comitê de Risco

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	2
1. INTRODUÇÃO	3
2. CONCEITO.....	4
3. ABRANGÊNCIA.....	4
4. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO	5
5. CONTROLES DE GERENCIAMENTO	5
6. POLÍTICA DE INVESTIMENTO.....	6
6.1 Disponibilidade de Caixa Proveniente da Liquidação de Posições.....	7
6.1.1 Títulos Públicos.....	7
6.1.2 Ativos de Renda Fixa Privado	7
6.1.3 Cotas de Fundos	7
6.1.4 Ações e Cotas de FII Negociados em Bolsa	8
6.1.5 Derivativos.....	8
6.1.6 Ativos Utilizados Como Margem, Ajustes e Garantia	9
6.1.7 Ativos Ilíquidos	9
6.1.8 Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC).....	9
6.1.9 Venda de CRI's no Secundário.....	9
6.2 Obrigações de Resgate do Fundo.....	9
6.3 Obrigações de Despesas do Fundo	10
6.4 Cenários de STRESS	10
7. METODOLOGIA.....	10
8. FONTE DE DADOS.....	11
9. REVISÃO.....	11

1. INTRODUÇÃO

Este manual estabelece controles e procedimentos para gerenciamento de risco de liquidez das carteiras dos fundos de investimentos sob a gestão da High Gestão e Investimentos Ltda. ("HGI Capital"), em observância às Diretrizes de Gerenciamento de Risco de Liquidez - Deliberação Nº 67 Anbima e ao disposto na Instrução CVM n. 555/14 (ICVM 555), incluindo o Art. 91 abaixo descrito:

“Art. 97. O administrador e o gestor devem, conjuntamente, adotar as políticas, procedimentos e controles internos necessários para que a liquidez da carteira do fundo seja compatível com:

- I. os prazos previstos no regulamento para pagamento dos pedidos de resgate; e*
- II. o cumprimento das obrigações do fundo.*

§ 1º As políticas, procedimentos e controles internos de que trata o caput devem levar em conta, no mínimo:

- I. a liquidez dos diferentes ativos financeiros do fundo;*
- II. as obrigações do fundo, incluindo depósitos de margem esperados e outras garantias;*
- III. os valores de resgate esperados em condições ordinárias, calculados com critérios estatísticos consistentes e verificáveis; e*
- IV. o grau de dispersão da propriedade das cotas.*

§ 2º O administrador deve submeter a carteira do fundo a testes de estresse periódicos com cenários que levem em consideração, no mínimo, as movimentações do passivo, a liquidez dos ativos, as obrigações e a cotização do fundo.

§ 3º A periodicidade de que trata o § 2º deste artigo deve ser adequada às características do fundo, às variações históricas dos cenários eleitos para o teste, e às condições de mercado vigentes.

§ 4º Os critérios utilizados na elaboração das políticas, procedimentos e controles internos de liquidez, inclusive em cenários de estresse, devem ser consistentes e passíveis de verificação.

§ 5º Caso o fundo invista em cotas de outros fundos de investimento, o administrador e o gestor, devem, em conjunto e diligentemente avaliar a liquidez do fundo investido, considerando, no mínimo:

- I. o volume investido;
- II. as regras de pagamento de resgate do fundo investido; e
- III. os sistemas e ferramentas de gestão de liquidez utilizados pelo administrador e gestor do fundo investido.

§ 6º As disposições deste artigo não se aplicam aos fundos fechados.”

2. CONCEITO

O risco de liquidez assume duas formas. O primeiro é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor. O segundo está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos.

3. ABRANGÊNCIA

São abrangidos todos os fundos de investimento e fundos de investimentos em cotas regidos pela ICVM 555, fundos de investimento e fundos de investimento em cotas regidos por instrução específica (FIDC e FICFIDC), de gestão da HGI Capital, constituídos sob a forma de condomínio aberto, isto é, os cotistas podem solicitar o resgate de cotas a qualquer momento.

Para os fundos de investimento com cotista exclusivo, o gerenciamento de risco de liquidez não será efetuado pela HGI Capital, uma vez que nestas estruturas o único investidor é “investidor profissional” com uma gestão de ativos e passivos totalmente direcionada aos seus objetivos, de forma que tal controle se torna desnecessário às estas estruturas.

Conforme inciso II do art. 8º da deliberação 67, excetuam-se das diretrizes indicadas nesta deliberação os fundos exclusivos e/ou reservados. Caso um fundo de investimento perca sua característica de fundo exclusivo ou reservado, ser-lhe-ão aplicáveis imediatamente todas as regras gerais aplicáveis aos demais fundos.

Versão:

2.0

Revisado em:

Abril de 2021

Revisado Por:

Rogério Silvestre

Aprovado Por:

Comitê de Risco

4. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO

A estrutura de gerenciamento de risco de liquidez deve identificar, avaliar, monitorar e controlar os riscos associados a estrutura de gestão de riscos da HGI Capital, incluindo o gerenciamento de risco de liquidez, sendo composta pelo Comitê de Risco e Compliance que atua de forma complementar integrada.

O Comitê de Risco é encabeçado pelo Diretor de Compliance, Risco e PLDFT, cuja atuação se comporta de forma independente à diretoria de gestão, e tem a seguinte composição na sua estrutura:

- Diretoria de Compliance, Risco e PLDFT;
- Diretoria de Gestão;
- Diretoria Executiva.

Poderão participar das reuniões outros colaboradores internos e externos, que detenham informações relevantes, ou cujos assuntos constantes da pauta de discussão sejam pertinentes à sua área.

O comitê reunir-se-á em caráter ordinário mensalmente, e extraordinariamente sempre que necessário. As decisões do comitê serão registradas em ata e arquivadas na empresa durante um período dez anos.

As políticas e procedimentos de gestão de liquidez devem ser claramente definidas e comunicadas a todos os intervenientes no processo de gestão de liquidez. Fica definido então que as deliberações em comitê descrito acima são responsáveis por definir assuntos relativos ao Gerenciamento de Risco de Liquidez.

5. CONTROLES DE GERENCIAMENTO

Os controles para gerenciamento de risco de liquidez serão efetuados diariamente sob a responsabilidade da Diretoria de Risco, sendo aplicados tanto por fundo quanto de forma consolidada (englobando o total de fundos da gestora). Levam em consideração, ainda, a concentração e movimentação dos fundos nos seguintes aspectos;

Versão:
2.0

Revisado em:
Abril de 2021

Revisado Por:
Rogério Silvestre

Aprovado Por:
Comitê de Risco

- Liquidez dos diferentes ativos financeiros do fundo;
- Obrigações do fundo, incluindo depósitos de margem esperados e outras garantias, bem como os valores de resgate esperados em condições ordinárias, calculados com critérios estatísticos consistentes e verificáveis;
- Adequação à cotização do fundo e prazo para liquidação de resgates.

O resultado desse controle e monitoramento são relatórios específicos para cada fundo contendo as seguintes informações:

- Disponibilidade de ativos de acordo com os vértices dispostos na Metodologia de Cálculo de Liquidez para Fundos com Investimentos em Ativos de Crédito Privado (ANBIMA, 2015);
- Índice para medir a liquidez do fundo em cenários de estresse que levam em consideração as movimentações do passivo, liquidez dos ativos, obrigações e a cotização do fundo;
- Compatibilidade da liquidez do fundo com os cenários de stress definidos pela gestora.

Caso sejam detectados fundos cujas carteiras estão em desacordo com os parâmetros de liquidez estabelecidos no presente manual o gestor será alertado e deverá elaborar plano de ação, para aprovação da área de Compliance e Risco, no prazo de 3 dias úteis descrevendo atividades para enquadrar o fundo, de maneira a manter a política, sendo também comunicados os respectivos administradores sobre a avaliação e justificativas da HGI Capital a respeito do desvio reportado, bem como as eventuais ações corretivas a serem adotadas.

Em caso de desenquadramento, a posição deverá ser reduzida imediatamente até que esta volte aos parâmetros de liquidez estipulados por este manual.

6. POLÍTICA DE INVESTIMENTO

As decisões de investimentos deverão ser tomadas de maneira que as carteiras dos fundos sejam consideradas carteiras suficientemente líquidas. Carteiras suficientemente líquidas são aquelas que possuem disponibilidade de caixa proveniente da liquidação de suas posições para cumprir com as obrigações de resgates e de despesas do fundo, segundo os critérios definidos abaixo.

Versão:
2.0

Revisado em:
Abril de 2021

Revisado Por:
Rogério Silvestre

Aprovado Por:
Comitê de Risco

6.1 Disponibilidade de Caixa Proveniente da Liquidação de Posições

Cada ativo do fundo será elencado com um número de dias necessário para ser vendido e liquidado, que dependerá do tipo do ativo e da liquidez que esse ativo detém no mercado.

6.1.1 Títulos Públicos

Serão considerados liquidados em D+1, os títulos públicos em carteira cuja quantidade não ultrapassar 20% do volume da média diária de negociação.

6.1.2 Ativos de Renda Fixa Privado

A quantidade de dias considerada para os ativos de renda fixa de crédito privado a serem liquidados será definida pelos dias previstos para pagamento de parcelas em seu documento principal (Ex.: em caso de Certificados de Recebíveis Imobiliários, verificar no Termo de Securitização), bem como o próprio valor projetado das parcelas de acordo com a curva do título, observado os dispostos na Metodologia de Cálculo de Liquidez para Fundos com Investimentos em Ativos de Crédito Privado definidos pela Deliberação nº 67 emitida pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento da ANBIMA.

6.1.3 Cotas de Fundos

Serão considerados os números de dias definidos no regulamento e prospecto do fundo. Além disso, se as cotas analisadas forem de Fundos geridos pela gestora que possuem posição expressiva em Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI), será realizado uma análise explodida. Nesta análise será avaliada a liquidez interna do Fundo e não somente o prazo de resgate previamente definido,

Versão:

2.0

Revisado em:

Abril de 2021

Revisado Por:

Rogério Silvestre

Aprovado Por:

Comitê de Risco

caso apresente insuficiência, para o Fundo, em bancar com suas obrigações, será feita uma análise sobre realocação de ativos internas na Gestora, onde:

1. Será feito um estudo de caixa interno dos Fundos que podem comprar CRI, respeitando seus respectivos regulamentos e necessidade de cumprir com suas obrigações.
2. Se for possível realocar todos os ativos, será feita uma análise do Fundo que necessitou a verificação de liquidez, considerando a venda de todos os CRI no mercado secundário de acordo com a média de negociações de CRI's nos últimos 12 meses no mercado secundário interno (Entre fundos de gestão HGI CAPITAL).
3. Se com essas definições o Fundo conseguir cumprir com suas obrigações, será passado para o gestor para análise e definição de estratégia de liquidez para curto e médio prazo.
4. Se não for possível cumprir as obrigações com essas definições, será passado para o gestor em caráter emergencial para se definir um plano de ação para o Fundo ter liquidez suficiente para suas obrigações.

6.1.4 Ações e Cotas de FII Negociados em Bolsa

Para definir a liquidez de ações e cotas de FII negociados em bolsa é considerado uma parcela de 20% do volume médio de negociação diária dos últimos 30 dias úteis do ativo. Essa parcela será liquidada continuamente a partir de D+2. E considerado o histórico dos últimos 12 meses como média dos dividendos distribuídos como estimativa de liquidez.

6.1.5 Derivativos

Serão considerados liquidados na data de ajuste, os derivativos em carteira cuja quantidade não ultrapassar 20% do volume da média diária de negociação.

6.1.6 Ativos Utilizados Como Margem, Ajustes e Garantia

A quantidade de dias considerada para esses ativos será o dia da liquidação do ativo ou da obrigação que necessite da margem, dos ajustes ou das garantias acrescentado dos dias para sua liquidação de acordo com os critérios acima.

6.1.7 Ativos Ilíquidos

Ativos ilíquidos serão os ativos que não possuem negociação no mercado secundário ou que possuem quantidade em carteira significativa em relação ao volume negociado.

6.1.8 Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)

Será considerado o prazo de resgate definido em regulamento do fundo.

6.1.9 Venda de CRI's no Secundário

Será verificado duas formas de liquidação de CRI no mercado Secundário: (i) valor do PU (“Preço Unitário”) do ativo na curva, onde fora inicialmente originado; (ii) valor do PU do ativo a mercado, conforme precificação do administrador fiduciário do fundo ao qual o ativo se encontra ou que irá adquirir.

6.2 Obrigações de Resgate do Fundo

Serão consideradas obrigações de resgate do fundo, os resgates que foram solicitados pelos cotistas e obrigações regulatórias, como “Come-Cotas”.

6.3 Obrigações de Despesas do Fundo

Serão consideradas obrigações de despesas do fundo, as despesas que estão a vencer e a projeção de despesas considerando o histórico de 12 meses do fundo.

6.4 Cenários de STRESS

Os cenários de stress mínimo analisados serão considerados através do Indicador de Resgate em Situações de Estresse, realizado pela Assessoria de Análise e Pesquisa da CVM. Neste documento é apresentado percentuais de stress em relação ao patrimônio fazendo considerações como a probabilidade de ocorrência e o número de cotistas que o Fundo possui.

7. METODOLOGIA

Os relatórios de Gerenciamento de Risco de Liquidez são elaborados conforme as seguintes etapas:

1. Definição da disponibilidade dos recursos conforme item 6.1 ajustados a cada vértice;
2. Definição do passivo total conforme itens 6.2 e 6.3 ajustados a cada vértice;
3. Comparação entre Ativos x Passivos no cenário de Stress Mínimo;
4. A conclusão do relatório deve indicar se a liquidez do fundo está aceitável ou não. Todos os fundos analisados devem suprir as necessidades de passivo definidas pelo cenário de stress.
5. Caso não esteja aceitável, será encaminhado um alerta para a área de gestão solicitando um parecer em forma de plano de ação para que se adeque a liquidez.
6. A Gestão por sua vez deverá encaminhar um plano de ação documentado e assinado pela diretoria atestando a resposta escolhida para readequar a liquidez do fundo.
7. A área de Risco monitorará o status de andamento do plano de ação até sua conclusão.

8. FONTE DE DADOS

Os dados utilizados para monitoramento e avaliação do risco de liquidez dos fundos são obtidos principalmente a partir das carteiras diárias disponibilizadas pelos administradores fiduciários de cada fundo, bem como fluxo projetado de PMTs enviado pelos emissores de cada título.

9. REVISÃO

Este manual, bem como suas principais diretrizes, será revisto em caráter ordinário anualmente e extraordinariamente sempre que necessário.